



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº1207/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a **criação de um Programa Social de Avaliação e Correção de Instalações Elétricas Antigas em residências de famílias em situação de vulnerabilidade, visando reduzir riscos de incêndio, acidentes domésticos e promover maior segurança habitacional.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade prevenir acidentes domésticos, reduzir riscos de incêndios e garantir melhores condições de segurança habitacional às famílias de baixa renda residentes no Município de Rio das Ostras.

Grande parte das moradias populares construídas há mais de uma década possui instalações elétricas envelhecidas, sobrecarregadas ou inadequadas, muitas delas executadas sem acompanhamento técnico especializado. O aumento do consumo de energia ao longo dos anos — com novos eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração e aparelhos eletrônicos — ampliou significativamente a carga elétrica das residências, tornando ainda mais urgente a revisão dessas estruturas.

A ausência de manutenção ou de adequação às normas técnicas pode ocasionar curtos-circuitos, choques elétricos, perda de bens materiais e incêndios, colocando em risco a vida de adultos, crianças e idosos. A implementação de um programa municipal de avaliação e correção preventiva contribui diretamente para a proteção da integridade física dos moradores, além de gerar economia futura ao Poder Público ao reduzir acidentes e chamados emergenciais. A medida também possui caráter social relevante, alcançando famílias que, por limitações financeiras, não conseguem custear serviços de eletricistas qualificados ou adquirir materiais necessários para substituição de cabos, disjuntores e demais componentes da rede elétrica interna.

Tal iniciativa encontra amparo no dever constitucional do Município de promover políticas públicas que assegurem bem-estar, segurança e melhoria das condições de vida da população, em conformidade com o artigo 30 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a criação do referido programa social, com atuação conjunta das Secretarias competentes, de modo a garantir diagnóstico, orientação técnica e correções essenciais nas residências de baixa renda, fortalecendo a prevenção e promovendo segurança habitacional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025.


UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑOL
Vereador